

Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com a Fundação Legião Brasileira de Assistência - Ministério da Previdência e Assistência Social para manutenção de Creches e Prê Escolas Municipais - Projeto Casulo.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Fundação Legião Brasileira de Assistência - Ministério da Previdência e Assistência Social, para manutenção de Creches e Prê-Escolas Municipais - Projeto Casulo.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares até o limite de Cz\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados), restrito contudo, ao valor dos convênios assinados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de fevereiro de 1.988.


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.